

UMA RECORDAÇÃO DA RETÓRICA NO FEDRO DE PLATÃO OU A FORÇA DE RESPOSTA DO DISCURSO JUSPOLÍTICO INSPIRADO NA IDÉIA DE JUSTIÇA

MARIA HELENA DAMASCENO E SILVA MEGALE*

RESUMO

O presente artigo trata da retórica no *Fedro*, diálogo que traz as idéias fundamentais da doutrina platônica, especialmente as virtudes, dentre as quais a justiça e a sabedoria. Busca ressaltar a retórica não apenas como técnica de fazer discursos, mas principalmente como meio para se alcançar a vida em sua essência, ou seja, em sua ligação íntima com a arte do *logos*. Valoriza a intencionalidade nas deliberações jurídicas e a sua influência no plano hermenêutico, procurando distinguir opinião e verdade na busca da decisão mais adequada ao caso concreto.

PALAVRAS-CHAVE: *Fedro*, Hermenêutica Filosófica, Retórica, Justiça, Dignidade, Lógica.

ABSTRACT

This article discusses the rhetoric in *Phaedrus*, which remembers the fundamental ideas of the Platonic doctrine, especially the virtues including justice and wisdom. It focuses rhetoric not only strictly as a technique of making speeches, but primarily as a mean to achieve life in its essence, in other words,

* Professora Titular de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

in its close link with the art of the logos. It considers the “intentionality” in the legal proceedings and its influence in terms of hermeneutical process, attempting to distinguish opinion and truth in the search of the most appropriate decision to each case. Probability in this text may be preferred when the justice imposes it in honor of the human dignity. Finally it shows the special logic of the law.

KEYWORDS: *Phaedrus*, Philosophical Hermeneutics, Rhetoric, Justice, Dignity, Logic.

*Fedro*¹ é o diálogo que traz os temas fundamentais da filosofia platônica, no qual se revela a feliz ligação entre Eros e *logos*, que faz da retórica expressão artística capaz de desnudar o ser para possibilitar a verdade. Escrito na fase da maturidade, como se costuma designar o período em que Platão parece ter alcançado autonomia literária e filosófica sobre temas que caracterizam o seu sistema, apoiado na teoria das idéias. Aparece ao lado dos três outros diálogos da fase da maturidade ou da plenitude, *Fédon*, *Banquete* e *A República*, sendo considerado o derradeiro entre esses.

A abordagem da retórica no diálogo *Fedro* é diferente do modo negativo de encarar os seus feitos, como se vê em *Górgias*², onde a retórica é pejorativamente comparada à arte culinária. Neste, o diálogo entre Sócrates e Górgias, mestre de retórica que se dizia bom orador, leva o interlocutor socrático a distinguir a persuasão na ciência e na simples opinião, para concluir com o mestre que a retórica exercitada nos tribunais e nas assembléias nasce da opinião sem o saber, podendo ser verdadeira ou falsa, diferente do que ocorre com o conhecimento da ciência. Após acordarem sobre a persuasão nos limites dos tribunais e das assembléias, considerada à margem da justiça, Sócrates afirma que a retórica, ao que parece, consiste na arte da persuasão que dá lugar à opinião, mas não ao ensino do justo e do injusto³. Por certo, essa era a frustrante impressão platônica da retórica e da política, num espaço social em

1 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III.

2 Cf. PLATÓN. *Górgias*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1999. t. II.

3 Cf. PLATÓN. *Górgias*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1999. t. II, 455 a.

que esses dois termos podiam ser tomados em associação, a partir dos discursos então proferidos nas assembléias e nos tribunais. Ambas, a retórica e a política, sofriam severas críticas do fundador da Academia, porque quase sempre o seu exercício se fazia com o esquecimento da ética. Não foi no *Górgias*, que traz o subtítulo *Sobre a retórica*, o lugar onde Platão trataria da arte da persuasão justa. O *Górgias* discute princípios éticos que podem conduzir as pessoas ao bem estar político e indica o melhor gênero de vida que consiste, segundo Sócrates, em viver e morrer praticando a justiça e todas as demais virtudes.

Foi no diálogo *Fedro* que Platão tratou da retórica para elevá-la à condição de arte do justo e é nele que o discurso pode ser visto como obra, desde que o orador seja aquinhoado com a graça da nobreza e da beleza, como percebera Sócrates, que delas necessitou antes do melhor anúncio. Daí o cuidado com a prece dirigida à Pã⁴ e aos demais deuses do lugar, partilhada com Fedro, seu interlocutor:

Concedei-me que me torne nobre e belo interiormente, e que todos meus bens exteriores estejam em amigável harmonia com o que é interior. Que eu possa considerar o homem sábio, rico. E quanto ao ouro, que possa ter eu dele somente a quantidade que alguém moderado é capaz de suportar ou portar consigo⁵.

O diálogo *Fedro* põe em evidência a retórica para afirmar a sua importância como arte de persuadir, essencial aos comunicadores em geral, aos políticos, aos profissionais da área jurídica, enfim, aos expositores de argumentos com o objetivo de obter um bem mediante a adesão do auditório. Nele, o nome retórica é reservado à designação da arte exercitada por aquele que antes de falar ou escrever procura conhecer a alma, porque ama a verdade e a justiça.

4 Pã era filho de Hermes, filho e mensageiro de Zeus, por isso associado à Hermenêutica.

5 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 279 c.

O principal tema do *Fedro* é, do início ao fim, a retórica, em cuja volta gravitam as idéias fundamentais da doutrina platônica, como a verdade, a justiça, a sabedoria, a amizade, o conhecimento, a generosidade, imprescindíveis à experiência da palavra na filosofia, na ciência, na poesia, ou seja, na existência humana.

O diálogo tem como ponto de partida o discurso de exaltação de Eros e da beleza, feito por Lísias a Fedro, estudante de retórica, que o expõe a Sócrates, confesso apreciador de discursos. A tese do discurso lido é a seguinte: favores devem ser concedidos àquele que não está apaixonado e não ao amante⁶.

Após ouvir a peça que tanta admiração despertara em Fedro, Sócrates afirma que seria capaz de proferir um discurso sobre a mesma base em que Lísias fundara o seu, mas diferente e superior⁷. Apóia-se, então, na idéia central do famoso orador, mas acautela-se na observância das regras da retórica, para evitar os equívocos do seu concorrente em relação à organização do discurso, concluindo o seu pronunciamento com diferentes palavras e estilo, mas fazendo com que suportasse o mesmo espírito presente no discurso de Lísias. Com efeito, foi com as seguintes palavras que pontuou a sua réplica sobre Eros, as quais não compuseram ainda o melhor dos discursos:

... a amizade do amante não tem, de modo algum, como origem a benevolência, mas sim o apetite que deseja saciar por um alimento. Tal como o lobo acolhe com amizade o cordeiro, assim age como amigo o amante com seu amado⁸.

Como visto antes, não fora outra a tese exposta por Lísias no discurso inaugural do diálogo, o qual, por causa dessa, não alcançaria a fama de que goza entre os estudiosos de Platão. Como

6 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 227 c.

7 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 235 c.

8 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 241 d.

a roupagem ou a aparência por si mesma não muda a essência das coisas, o primeiro discurso socrático, comparado com o exibido pelo orador Lísias, só se avantajou em questões acidentais relacionadas à apresentação. A ofensa a Eros permaneceria e a estreiteza da tese interditaria a arte da retórica, em injusta depreciação do amor e do logos, se a essa vantagem formal se redundasse o improvisado discurso apresentado como réplica ao de Lísias. Mas Platão saberia mostrar nesse diálogo a arte do discurso exercitada por aquele que conhece a temática nele versada, capaz de a comunicar com o espírito que lhe dá vida, que é a idéia do bem, da qual o logos extrai sua força de resposta. Haveria Sócrates de expor, então, uma tese capaz de superar em beleza os discursos anteriores, o de Lísias e o seu próprio. Assim, com sabedoria, Platão faz surgir um terceiro discurso para assentar a atividade retórica no lugar que a justificaria como arte da comunicação, ou seja, fundada na virtude, tendo como pano de fundo uma síntese aprimorada dos temas fundamentais da sua filosofia. Nele a diversidade dos temas e as digressões, se houve, não prejudicaram a unidade e a harmonia do diálogo, preservadas segundo as análises mais acuradas dos textos platônicos, como aquela feita por Carlos Alberto Nunes, na introdução ao *Fedro*, obra por ele traduzida, sob a coordenação de Benedito Nunes⁹.

Em retratação perante o filho de Afrodite, que teve sua reputação depreciada nos dois discursos, Sócrates, autor de um deles, tratou de buscar o melhor e o mais belo dos discursos capaz de superar a inteligência humana e chegar à compreensão de Eros. Evadiu-se para alcançar, além da razão, as portas das Musas e de lá carregar nas asas da loucura de origem divina o discurso que não coube na razão, mas que será aceito pelo sábio¹⁰.

A tese do novo discurso revela a generosidade do amor e a amizade da linguagem, põe no amante a preferência e secundariza

9 Cf. PLATÃO. *Fedro*. In: *Diálogos*. 2. ed. Belém: EDUFPA, 2007. p. 15.

10 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 245 abc.

os demais, sem subestimar a magnanimidade das palavras, dos gestos e do agir de quem ama¹¹. A tese esposada pelo segundo discurso de Sócrates rechaça o discurso que vê perda de juízo na generosidade do amante, pois não se pode provar que nesse caso a loucura seja um mal. Provavelmente, pelo contrário, conclui Sócrates, os maiores benefícios são transmitidos através da loucura, quando são enviados como uma dádiva dos deuses¹². Daí a súplica para despertar na alma a sabedoria e dela nascer o desprendimento na expressão do melhor discurso:

... E quanto ao ouro, que possa ter eu dele somente a quantidade que alguém moderado é capaz de suportar ou portar consigo¹³.

O segundo discurso de Sócrates é expressão da resposta dos deuses às preces daquele que almeja a melhor realização do logos.

A lógica da tese antes introduzida por Lísias legitimaria o assassinato do amante fundado na defesa da honra; vedaria a partilha dos bens nas relações homoafetivas; desconheceria o labor das amantes que permanecem no lar, sem por ele perceberem contraprestação conversível em bem pecuniário enquanto favorecem o enriquecimento do parceiro. Enfim, poria em evidência a lógica injusta do avaro e de todos que no egoísmo e nos bens materiais encontram o fundamento do agir e do discurso em direção ao outro. Apoiaria a lógica dos que tangenciam a palavra sem dela na alma cuidar, se esquecendo de que o dito não se pronuncia fora da amizade que lhe confere beleza. A lógica de Eros, divindade fundamental na origem da humanidade, só pode ser a reconhecida por Sócrates como ditada pela lei da generosidade a reger a conduta dos que amam¹⁴. Com efeito, é essa a lógica que justifica destinar as

11 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 243 d.

12 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 244 ab.

13 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 279 c.

14 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 255 b.

primícias ao mais próximo, àquele com quem se guarda a intimidade da vida, sabendo que a generosidade dos amantes costuma se prodigalizar igualmente em benefícios secundarizados com destino a outros próximos, para que não se restrinja Eros à redundância do que, aparentemente, se basta a si, que seria limitação incompatível com a superabundância própria de um deus do amor.

Próximos para o homem, nesse sentido, são os seus semelhantes, ou seja, os seres humanos, próximos imediatos ou não. Todos. Hoje, cada vez mais perto, graças aos meios de comunicação disponíveis ao homem contemporâneo.

A fim de que o bem do amor alcance também os menos próximos, verdadeiros amantes vão além da satisfação do sujeito pessoalmente determinado, transcendem seus microuniversos eróticos, cientes da necessidade de proceder com generosidade até em relação àqueles que, por uma ou outra razão, emaranham suas vidas em casulos cegos, muitas vezes em universos de quase incomunicabilidade derivada da indiferença silenciosa ou da falação injuriosa, caluniosa ou difamatória. A lógica dos que amam justifica a generosidade do olhar e dos demais sentidos em difusas direções, além daquela mais próxima, porque busca a unidade a que o amor conduz. É ela que possibilita a descoberta do valor das cigarras e a compreensão das artes como bem. Mais ainda: é ela que compreende o valor de toda a criatura humana, mesmo o daquela que não ama, mas, por uma ou outra razão, aí está, por certo não desprovida de porquê e de finalidade. Assim como a lógica do amor não cabe na razão, a generosidade dos que amam transcende o círculo da intimidade para a intercessão com outros mundos. Fazer o bem, em qualquer circunstância, é tarefa do amor e implica envolver pessoas além do interessado imediato. O bem revela-se como caráter do amor que se evidencia como fenômeno ao sujeito que ama. Nessa visão, o amor dispensa classificações, Eros e Ágape não se excluindo. Na parábola do bom samaritano o bem não se restringiu à relação entre o homem que descia de Jerusalém

a Jericó e caiu nas mãos de ladrões, que o feriram e despojaram, e o viajante samaritano, que lhe prestou os primeiros socorros e o levou a uma hospedaria. Esse precisou de um coautor representado pelo hospedeiro, que também agiu com misericórdia¹⁵. Vê-se, para todos os lados que se olhe, que o bem se realiza na solidariedade. O conteúdo, os agentes e os destinatários do bem transitam em processo de difusão, da relação imediata de amor para novos centros relacionáveis. De certo modo, ao que parece, tanto o bem como o mal são transitivos e se dão na coautoria. O seu destino é transcendente, não se esgota no sistema da intimidade. O sujeito do amor ou do ódio não se exaure no alvo determinado.

O diálogo *Fedro*, por tratar da retórica, tem objetivos que superam a técnica de simplesmente fazer discursos, para alcançar a vida com a arte do *logos*. Remete aos cuidados do discurso as grandes verdades que nele se podem desvelar. É talvez nele que Platão faz a mais eloquente exortação ao diálogo ao ponderar nas palavras de Sócrates que há muitas razões para devermos conversar em vez de dormir ao meio dia, após descrever a instigante imagem do mito da cigarra.

A esse propósito, narrou Sócrates que as cigarras eram, outrora, seres humanos, isto antes do nascimento das Musas. Quando essas nasceram e surgiu a canção, alguns seres humanos tiveram tanto prazer em cantar que disso exclusivamente passaram a viver, sem comer e beber, até o perecimento. Foram eles a origem das cigarras que surgiram mais tarde, providas do dom das Musas, pois não necessitam de alimento para viver. Cantam desde que nascem e o seu sustento até a morte é o cantar. Quando morrem, dirigem-se às Musas e comunicam quem honra cada uma delas na Terra praticando suas artes. Os seus relatos dirigem-se a Terpsícore, Musa da música e da dança; a Érato, Musa da poesia erótica. Informam a Calíope, a antiga Musa da retórica e da poesia épica,

15 LUCAS. 10:30 – 37.

assim como a Urânia, Musa da Astronomia, sobre os amantes da sabedoria (filósofos), “que veneram essas Musas que se ocupam especialmente do céu e de todos os discursos, divinos e humanos, e que cantam com a mais doce das vozes”¹⁶.

As conversas possibilitam a existência humana e é no diálogo que se dão a argumentação e o entendimento entre os homens. A temática para a qual indica o olhar com essas reflexões, inspiradas em *Fedro*, diz respeito à persuasão assentada na realidade jurídica. Realidade associável por vocação, como o são outras para outros olhos, conforme os dons. No Direito, com pequenos espaços de sobrevivência destinados à explicação, viceja a cultura da compreensão, regada pela retórica, arte milenar da argumentação. Uma e outra, explicação e compreensão, necessitam da presença humana com os seus aparatos linguísticos, cada vez mais sofisticados em razão do progresso técnico-científico. Entretanto, na compreensão a leitura dos signos, das imagens, dos símbolos, enfim, dos códigos linguísticos exige análise mais perscrutadora e totalizante da presença do ser humano. A possibilidade de ambas se dá com a argumentação. O explicar e o compreender supõem o argumentar, processo pelo qual se dá a explicitação do raciocínio.

Exercita-se a explicação na demonstração de dados articuláveis mediante o emprego de lógicas nem sempre compatíveis com a realidade de caráter probabilístico, conectáveis aos números, à ordem e à extensão destes. Desenvolve-se a compreensão em situações ajustáveis ao provável, em áreas prevaletentes da dialética, nas quais a experiência revela que nem sempre dois mais três são cinco, resultado que seria totalmente reprovado em lógicas do tipo cartesiano e improvável em outras, afetas, por exemplo,

16 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 259 cd. Sócrates citou no texto quatro das nove deusas, filhas de Zeus e Minemósine, filho de Gaia (terra) e de Urano (céu). As demais são: Clio, Musa da História; Melpômene, da Tragédia; Polínia, da Poesia lírica; Euterpe, da Música de flauta; Tália, da Comédia.

às ciências astrofísicas, mesmo na quântica¹⁷. Resultado com certeza mal compreendido por fomentadores de práticas erísticas, deturpadoras da retórica como se acha em Schopenhauer¹⁸, a propósito da conhecida oposição à dialética, especialmente à hegeliana, que o levou à apresentação de estratégias formulados em bases falaciosas, com o intuito de promover o descrédito da filosofia especulativa.

Tais práticas, já reprovadas entre os gregos como instrumentos de persuasão, levaram Aristóteles a separar a erística da retórica, porque nesta não estava autorizado o argumento forjado na mentira. Igualmente, para Santo Tomás de Aquino a persuasão deve se apoiar na lealdade, ainda que exercitada por pessoas em litígio, inclusive nas lides forenses¹⁹.

O que se afirma sob a ótica das probabilidades deve ser pesado com as medidas da própria vida. Por isso, deve corresponder ao que é próprio do humano, com o reconhecimento de suas contingências e paradoxos. O exercício da dialética, presente no raciocínio que trabalha com uma lógica compreensiva, conduz à compreensão dos atos e circunstâncias em jogo mediante o emprego de normas próprias. A obra da persuasão nesse campo justifica-se na produção dos dados da experiência integrados num sistema lógico regido por regras e princípios, que constituem objetivo de qualquer ciência²⁰.

17 Cf. a esse respeito o interessante livro de MORRIS, Richard. **Uma breve história do infinito: dos paradoxos de Zenão ao universo quântico**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1998.

18 Veja exemplos de estratégias erísticas em: SCHOPENHAUER, Arthur. **A arte de ter razão**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

19 Cf. MEGALE, Maria Helena Damasceno e Silva. **A compreensão virtuosa do direito: reflexão sobre a ética na hermenêutica jurídica**. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2008. v. 97.

20 Veja, por exemplo, o que se diz sobre o sistema lógico da física, que, relativamente à regência de regras e princípios, não difere do sistema jurídico ou de qualquer outro sistema científico em: EINSTEIN, Albert. **O significado da relatividade**. Coimbra: Arménio Amado, 1958. p.9.

A absolvição do autor de homicídio pode não significar revogação de um dispositivo legal a corresponder à eliminação de um tipo com repercussão no quadro dos crimes e das penas de certo ordenamento jurídico; tampouco pode supor decisão eivada de imoralidade. Tal ato decisório, necessariamente, não se explica mediante um raciocinar em percurso encadeado entre causas e efeitos delimitados: Se A causa a morte de B, necessariamente será condenado.

A lógica do Direito prefere percorrer outro tipo de encadeamento, excluída a regência da necessidade: Se A causa a morte de B, pode, entre outras consequências, ser condenado.

O raciocínio sobre a matéria em questão, sem se prender ao necessário, por não se reger pelo princípio da causalidade, que se explica na demonstração, se constrói na profundidade e largueza das coisas da vida, a qual produz elementos para a configuração sistêmica do Direito, regido por regras e princípios próprios. A infinitude singular desse campo de construção valorativa não autoriza, por outro lado, o reconhecimento de elaborações judicantes subjetivistas e arbitrárias, embora devam ser sempre transcendentais, isto é, dadas na subjetividade, de modo intencional. Por trabalhar sobre matéria inserida no campo da liberdade, o raciocínio acerca-se dessa idéia e daquelas que lhe são decorrentes e conexas, como a de complexidade da vida, e aponta para fatores, motivos e valores que a (idéia de complexidade da vida) excluem das medidas próprias à demonstração, para olhar o caso concreto com suas especificações e implicações. Tantas podem ser as razões da absolvição do homicida, entre as quais a legítima defesa e a prescrição. Não se pode perder de vista que toda elaboração nesse campo a culminar em julgamento é histórica e alcançará os seres humanos diretamente envolvidos no caso, sem deixar à margem os demais membros da sociedade. Daí a importância da idéia de complexidade da vida a nortear a argumentação jurídica. É essa a idéia possibilitadora do pensamento sobre as diferenças, que deve presidir aos julgamentos dos atos

com significados jurídicos, e, ao mesmo tempo, do conceito de universalidade, traduzido em princípios como o da isonomia. É ela (a idéia) que torna possível a dialética reconhecida pelos clássicos e redescoberta na contemporaneidade, tomada há tantos séculos por filósofos do porte de Platão, Aristóteles, Santo Agostinho e outros, como arte de argumentar, com a qual se desenvolve o diálogo com o outro e consigo mesmo²¹.

O Direito, para atingir a sua finalidade, toma para si algo estranho a cálculos, a números ou a definições substanciais dos seres, sem, contudo, perder de vista a relevância instrumental das matemáticas. O conceito de numeral zero nas matemáticas é de essencial importância, atestada em estudos de cientistas como Frege, Bertrand Russel e outros, mas no Direito fundamental é a justiça, a qual se pode valer daquele conceito matemático para se realizar, por exemplo, na avaliação de desempenho dos seres humanos em concorrência. Rejeitar soluções justas a um problema apenas porque elas não são matematicamente demonstráveis é o mesmo que recusar respostas metafísicas onde não cabem respostas científicas. Rejeição, nesse caso, significa mutilação do potencial cognitivo do ser humano²².

A pesquisa jurídica envia o olhar para a justiça com o fim de sinalizar sobre o justo e o injusto nas relações humanas, cujas soluções, ainda que por vezes instrumentalmente suscetíveis à explicação, dependem, antes, de compreensão a partir do

21 Platão refere-se ao diálogo consigo mesmo, por exemplo, no diálogo Górgias; Aristóteles menciona-o explicitamente na obra *Ética a Nicômaco*; em sua metafísica da intimidade, Santo Agostinho exemplarmente dela faz uso nos *Solilóquios*; na contemporaneidade cite-se Perelman quanto ao auditório pessoal, instalado na intimidade do próprio orador.

Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III;

ARISTÓTELES. *Ética Nicomáquea*. Madrid: Ed. Gredos, 1998. t. 89;

AGOSTINHO, Santo. *Solilóquios e a vida feliz*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1998;

PERELMAN, Chaïm. *Tratado da Argumentação*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

22 Sobre distinções entre soluções científicas, metafísicas e religiosas possíveis no conhecimento, confira: GILSON, Étienne. *Deus e a Filosofia*. Lisboa: Edições 70, 2002.

juízo sempre especial por envolver valor, espécie própria a divisões como se vê no *Fedro*.

A esse respeito, Platão observa nesse diálogo que diante da pronúncia do nome ferro ou do nome prata o entendimento se faz sem dificuldade²³. O mesmo não se podendo afirmar quando se pronunciam as palavras justiça e bondade. É possível que a fragmentação do entendimento ocorra até no próprio sujeito que as pronuncia, como se percebe nas reflexões socráticas, que remetem o pensamento a vislumbrar as possibilidades de cisões do próprio “eu” nas questões valorativas, ou seja, nos julgamentos das matérias éticas para os quais na intimidade se faz presente a interlocução do homem com ele mesmo, no diálogo silencioso. Sabe-se que a divisão de si mesmo não é rara e o homem a experimentará enquanto houver a necessidade de pedir perdão.

O que é perceptível aos sentidos, como o ferro ou a prata, não costuma dividir os homens. Mas o que é dado na alma, como a idéia de justiça, de bem, de honestidade, de igualdade, de vida e de morte, costuma separar. Ao mesmo tempo em que pode dividir, pode também despertar para a unidade, sendo o que a alma autentica além da informação simplesmente dada nos sentidos. Basta a cura dos sentidos para a distinção do ferro e da prata se processar no pensamento. O bem, no entanto, pode ser reprovado pelo simples olhar, antes que a alma o tenha provado. Por engano dos olhos pode também o mal ser aprovado antes de ser apreciado pela alma. Por isso, nenhum juízo pode ser aceito no isolamento dos sentidos, quando ausentes da alma, pois provém desta a irradiação de luz naquele que a reteve como donatário do dom, sem o qual a alma fica às escuras ou cega. Quando o dom se dá e é recebido, conduz à ação e produz serenidade. Nesse caso, a luz surge na palavra que chega para esclarecer, animar o agir e trazer paz²⁴.

23 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 263 a.

24 Cf. JESUS, Santa Tereza de. *Castelo interior ou moradas*. 12. ed. São Paulo: Paulus, 2005.

A cegueira, favorecedora de atitudes inautênticas, que a doutrina cristã tão enfaticamente evidencia em parábolas eternalizadas em lições como aquela que traz a figura de um Bartimeu²⁵, que se pode tomar para ilustração da dormência da alma diante das questões merecedoras de cuidado, só será extinta se o cego despertar e se deixar assaltar, como fez Bartimeu, pela necessidade de se livrar de capas e de dar saltos para ver além dos muros a encobrir ou disfarçar o ser que precisa aparecer de modo fenomenal. Modo que parece o mais autêntico para as convergências visadas pela retórica e que ganhou com Heidegger²⁶ o sentido de manifestação do ser que se desoculta, sem simular o que não existe e/ou dissimular o que existe. No modo fenomenal, a manifestação deixa de ser simplesmente aparência para realizar o desvelamento do ser.

Certas condutas criminosas contra a vida, como o aborto, se caracterizam por uma percepção distante da alma, que o ser humano realiza na condição de cego. Ao adotá-las, a disposição do agente está perto demais dos sentidos não lhe sendo possível a capacidade de buscar qualquer inspiração da alma sobre a vida e a morte. O confronto entre o significado de ambas – vida e morte –, carente de reflexão, merece ganhar espaço em favor da vida, para que esta enfrente e reduza os produtos daquela, cada vez mais frequentes, até mesmo nas instâncias de tutela e recuperação da vida, como hospitais, penitenciárias, escolas e asilos, onde se vai morrendo sem explicação e sem compreensão. A meditação sobre a morte pode levar a uma compreensão mais justa da vida.

Na literatura, principalmente por meio de escritores como Lev Tolstói, com coragem para designá-la pelo nome e traduzi-la nas diversas falas personificadas, a questão da morte vem à tona como algo da vida a ser discutido e compreendido. Na novela *A morte*

25 MARCOS, 10:46 – 52.

26 Cf. O conceito de fenômeno in: HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1993. parte I. p. 58 – 68.

de *Ivan Ilitch*, vê-se na boca do protagonista, após longa reflexão sobre a própria morte:

– Acabou! – disse alguém por cima dele. Ouviu essas palavras e repetiu-as em seu espírito. A morte acabou – disse a si mesmo – Não existe mais²⁷.

Mas até o momento fatal, recorda, só sabia da morte que ela acontecia para os outros, por exemplo, para Caio, como se acha no silogismo: Caio é um homem, os homens são mortais, logo Caio é mortal²⁸. O personagem principal lamenta o tabu em torno da experiência da morte, que permanece solitária até o fim, carente de consolo, porque familiares e amigos não ousam dela participar²⁹. Expressiva também é a fala da personagem Prascóvia Fiódorovna (a viúva) no dia da morte do esposo, a propósito desse evento e do fluxo da vida que não pode parar:

Considero um fingimento dizer que, por causa do desgosto, não posso ocupar-me de assuntos práticos³⁰.

Por fim, na simplicidade do empregado, a atitude realista de quem se solidariza com o outro no momento em que mais pesada é a sua cruz: “ – Todos nós vamos morrer. Porque então não me esforçar um pouco?”³¹. Assim se expressava diante das desculpas do patrão pelos trabalhos extras que a morte ensejava.

A reflexão sobre os temas da vida (e da morte) parte da alma sob pena de não chegar aos olhos e o sujeito permanecer com cegueira, tão cego como aquele personagem de Saramago, que não percebera, enquanto aguardava recuperar a visão, ser dispensável conservar os olhos abertos³² sob a suposição de que desse modo

27 Cf. TOLSTÓI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. São Paulo: Ed. 34, 2006. p. 76.

28 Cf. TOLSTÓI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. São Paulo: Ed. 34, 2006. p. 49.

29 Cf. TOLSTÓI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. São Paulo: Ed. 34, 2006. p. 57.

30 Cf. TOLSTÓI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. São Paulo: Ed. 34, 2006. p. 14.

31 Cf. TOLSTÓI, Lev. *A morte de Ivan Ilitch*. São Paulo: Ed. 34, 2006. p. 56.

32 Cf. SARAMAGO, José. *Ensaio sobre a cegueira*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 308.

a visão neles entraria. Não são os olhos, mas a alma, ao mesmo tempo, canal e manancial de luz que ela recebe e transmite. Assim entendida, a luz não é propriamente, como afirma São João da Cruz, objeto da vista, mas, sim, o meio pelo qual os olhos vêem³³. A estes e aos demais sentidos, porém, compete sinalizar à alma, a qual dará ou não aceite ao que a ela vier, inclusive a luz. Na verdade, esta irradia de dentro, num processo de retransmissão para iluminar a compreensão, que, então, será virtuosa.

Para a Hermenêutica Jurídica, a reflexão que o *Fedro* desperta nesse particular é de importância primordial porque provoca o debate sobre os prejuízos (Kant) ou os preconceitos inautênticos (Gadamer), que remontam à questão da opinião, recorrente nesse e noutros diálogos platônicos.

A opinião pode conduzir à verdade. Mas, como lembra Hegel, para conhecer a suposta verdade a partir da opinião é necessário meditar, pois ela só aparece mediante o esforço do pensamento³⁴. Enquanto presente apenas a opinião, o intérprete deve suspender o juízo a respeito do que por ela supõe, por falta de razões bastantes para tomar algo já por verdadeiro. Na concessão de liminar (juízo provisório) deve ocorrer esse tipo de suspensão em benefício da economia processual, não significando esta apenas celeridade do processo (que, em geral, não se dá), mas continuidade dos atos marcada pela intencionalidade do juiz e pelo dever consciente da prestação jurisdicional, sob pena de se distorcer o caráter da medida, que é de cuidado com a verdade do caso e tutela do que com ela se constitui ou declara.

Muitas vezes, a delonga no julgamento do mérito da ação, presentes os efeitos da liminar, pode resultar em prejuízo da economia do processo, exatamente o oposto daquilo que com ela

33 Cf. CRUZ, São João da. **Obras completas**. 4. ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 1996. 2 S:14, 9.

34 Cf. HEGEL, G.W.F. **Lecciones sobre la história de la filosofía**. México: Fondo de Cultura Económica, 1996. v. 1. p. 21.

se pretende alcançar. Então, esse tipo de concessão há de ser bem sopesado com as condições de celeridade do processo, afastados os prejuízos desprovidos de intencionalidade. Em razão do dever de prestar a dicção do direito, admite-se a suspensão do juízo, mas não a suspensão do processo. A suspensão do primeiro pode decair para dar fim ao processo sem que se chegue, contudo, à verdade, mas a uma probabilidade fundada na dignidade humana. Esse modo de finalização processual mostra a singularidade da lógica jurídica, pela qual se conclui que nem sempre a coisa julgada torna absoluta a sentença final. A opinião equivale ao assentimento fundado numa razão de conhecimento que não é nem subjetiva nem objetivamente suficiente. Trata-se do provável, que se liga à consciência da contingência. Nela não há certeza dos fatos, por isso o opinar consiste no julgar problemático, provisório.

Na lógica kantiana, os juízos provisórios são importantes e até indispensáveis para o uso do entendimento em toda investigação. Não deve o sujeito os tomar como princípios ou juízos determinantes, o que, às vezes, acontece por falta de reflexão, sem a qual não se pode julgar. Ausente a reflexão, que se deve antecipar ao juízo sobre a coisa, surge o prejuízo, entendido como juízo falso ou errôneo, que se distingue do provisório.

As principais fontes de prejuízo são, segundo Kant³⁵, a imitação, o hábito e a inclinação. O intérprete deve acautelarse contra a prática de tais juízos. O prejuízo por imitação, denominado também de pendor do uso passivo da razão, em detrimento da espontaneidade da mesma segundo leis, deve ser afastado daquele que tem o dever de decidir sobre o agir de outrem. Também deve-se evitar o outro extremo, sob o risco de se adotar outro tipo de prejuízo, aquele que neutraliza o alter em atitude de egoísmo lógico, com exclusão do que se pode auferir do diálogo, da conversa, da escuta.

35 Cf. KANT, Immanuel. *Lógica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992. p. 83 e seguintes.

Ninguém sabe tudo sobre algo e a opinião não constitui juízo desprezível, como reconhecem a ciência e a filosofia. Pelo contrário, a opinião, sob certo prisma, tem o seu valor, por ela pode-se chegar a grandes descobertas.

A Hermenêutica reconhece o papel da opinião assim como a falibilidade das proposições asseveradas em qualquer instância do saber.

Nem as chamadas ciências demonstrativas ou explicativas encerram verdades absolutas e acabadas, o que em nada as diminui. Ao contrário, constitui um dos fatores que as faz progredir. O Direito, por sua vez, é o campo onde as argumentações podem desaguar em probabilidades. Não é em razão da impossibilidade da demonstração dos fatos dentro de um rigor matemático que o Direito deve adotar uma metodologia restrita ao provável. Por outro lado, a aceitação das probabilidades não classifica o Direito como ciência de segunda linhagem no quadro epistemológico. Ao contrário, é de extremo rigor o fundamento científico da probabilidade no campo jurídico, no qual a evidência, que deve ser sempre a da justiça, não se dá por meio de medidas usuais em outros tipos de ciência, como as exatas, tampouco através dos sentidos simplesmente. O rigor do fundamento jurídico da probabilidade, ao contrário do ensinamento de Tísias, antigo professor de retórica recordado no *Fedro*, como se verá pelo exemplo adiante, decorre da verdade primordial que é a dignidade humana erigida a princípio absoluto no sistema jurídico. Diante da impossibilidade de verificação dos fatos, inclusive pelos instrumentos e técnicas derivadas de outras ciências, como as biológicas e as físico-matemáticas, o rigor do Direito elege a dignidade humana, ou seja, a vida, não esta no sentido restrito que lhe confere a Biologia, mas naquele próprio do complexo da existência, cada vez mais reconhecido pela axiologia no testemunho de questões antigas e novas, aborto, tortura, asilo, punição, acesso à informação e ao anúncio, à paz, que envolvem o Direito desde suas mais remotas especializações, como o Direito

Civil e o Penal, até as mais recentes, como a Sociologia Criminal e a Psicologia aplicada ao Direito, assim como os Direitos Humanos nos seus cada vez mais atualizados graus geracionais, o Direito do Meio Ambiente, o Direito da Informática e outros. Daí a possibilidade de absolvição do acusado diante da insuficiência de provas.

O Direito brasileiro, coerente com a lógica das probabilidades fundada na dignidade³⁶, que só aparentemente é conceito novo, adota vários princípios de observância obrigatória, na ausência de provas demonstrativas de fatos, como o da comoriência. Isso, no entanto, não justifica a ausência de intencionalidade nas deliberações de natureza jurídica, ou seja, naquelas em que a idéia de justiça deve orientar aquele que tem competência para decidir. No âmbito das chamadas ciências da compreensão, a opinião, que se reconhece inevitável no processo hermenêutico, só é admissível se autêntica ou explícita. A implícita ou inautêntica resultaria em insegurança jurídica e noutros males incompatíveis com a dignidade humana, principalmente porque se apresentaria como algo dado de fora do sujeito, muitas vezes podendo representar prestígio de alguém, da moda, da adesão da maioria, da tradição e da novidade irrefletidas, enfim, algo não intencional. Aquele que julga desse modo, apoiado em simples opinião, entendida como prejuízo, deixa desguarnecida a dignidade humana, pois não se guia pelo pensamento ou por aquilo que na consciência se evidencia como justo. O prejuízo, preconceito implícito ou inautêntico, assim considerado o desprovido de intencionalidade, deve ser afastado do discurso persuasivo. A opinião prévia no processo hermenêutico é provisória e o intérprete assim a adota intencionalmente. Trata-se de provisoriedade explicitada na consciência do intérprete/aplicador do direito. Quando o juiz concede uma liminar, ele sabe que a

36 Cf. sobre o conceito de dignidade humana a tese de Karine Salgado aprovada pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais em 2009 com o seguinte título: *Porque a essência não chegou ao conceito*. Veja também BERTI, Silma Mendes. **Responsabilidade civil pela conduta da mulher durante a gravidez**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008. p. 132 a 136.

poderá confirmar ou não. Ele tem consciência da provisoriedade de seu ato, embora ainda não saiba qual será a sua decisão final. Por isso, a decisão cautelar tem caráter provisório. Trata-se de uma opinião prévia³⁷.

No decorrer do processo, os atos nele praticados e a acuidade do juiz esclarecerão a opinião, que, então, prevalecerá ou será afastada. Uma decisão judicial, ainda que interlocutória, como de resto qualquer discurso, só será proferida com arte se for forjada na intencionalidade do orador, como mostra Platão na crítica que faz a Tísias e a outros. Assim, o autor do *Fedro* não reconheceria artística a atividade dos oradores de sua época, que era, em geral, exercitada entre os sofistas, que a praticavam mediante pagamento pelas aulas ministradas aos alunos de oratória e pelos discursos encomendados, decorados para serem recitados pelas partes nas acusações e defesas diante dos arcontes nas lides forenses. Platão punha fé apenas em mestres de oratória vocacionados para a Filosofia, pois o amor à sabedoria era por ele considerado imprescindível à arte da retórica, sem o que restaria apenas discurso enganador, fruto de atividade maliciosa, exercitado segundo regras adotadas por Tísias, que orientava os oradores a mirar sempre a probabilidade, sem se importar com a verdade³⁸. Em Atenas, Platão não via noutro orador, além de Sócrates, uma certa vocação filosófica³⁹. É certo que nem sempre, como se sabe, há certeza sobre os fatos, mas isso não descarta a verdade jurídica. Sócrates recorda a Fedro lições de Tísias ilustrativas de condutas a serem evitadas por contrariarem os ditames da Filosofia, que vedam a sonegação da verdade possível e da lealdade nas disputas forenses. Numa dessas lições, por considerar mais fácil persuadir em questões prováveis do que naquelas comprovadamente verdadeiras, ensinava Tísias o seguinte:

37 Cf. GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

38 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 273 a.

39 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 279 d.

...se um homem débil, mas corajoso, atacasse um homem forte, mas covarde, lhe subtraísse o manto ou alguma outra coisa, e fosse levado a julgamento por causa disso, nem uma parte, nem outra deveria dizer a verdade. O covarde declararia que não fora atacado pelo homem corajoso sozinho e o outro tentaria provar que somente eles dois estavam presentes...⁴⁰

A tese de Tísias, como se vê, supõe auditório homogêneo, composto por pessoas acríticas, que se contentam com argumentos rasos, apoiados em preconceitos inautênticos, em presunções *ad hominem* associadas a tipos forjados de modo aleatório e arbitrário, pois nem sempre o corajoso é forte e o débil é covarde, o que ressalta cada vez mais os riscos dos preconceitos implícitos ou inautênticos, mostra que as simples aparências enganam e que é preciso provocar a manifestação dos fenômenos. É esse o papel daquele que ama a sabedoria. Não lhe supõe melhor atitude. É preciso não esquecer que o filósofo não estaciona em explicações sobre a prata ou o ferro; ele busca descrever em suas reflexões como se compreende a justiça, a lealdade, a honestidade, enfim, o bem. O seu discurso não é desprovido de verdade. Não se trata, porém, da verdade ou certeza daquele que usa a balança para pesar metais. A diferença entre os valores em jogo reside no peso ou fundamento. Algo semelhante deve ocorrer na atividade daquele que julga as relações com significado jurídico. O peso para medir o justo está na idéia de justiça, que é parâmetro para garantir a tutela da dignidade humana. Talvez, por isso, o dizer de Platão no *Fédon*⁴¹, segundo o qual é melhor suportar a injustiça do que a praticar, proposição consagrada em outros lugares como na *Carta VII*⁴²; máxima igualmente incorporada na ética do discípulo⁴³. É preferível de outro jeito ao juiz que ele absolva o réu por insuficiência de provas a penalizar o inocente. Quando o julgador pune o inocente baseado

40 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 273 c.

41 Cf. PLATÃO. *Fedón*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III.

42 Cf. PLATÃO. *Carta VII – Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1992. t. 162.

43 Cf. ARISTÓTELES. *Ética Nicomáquea*. Madrid: Ed. Gredos, 1998. t. 89.

em conjetura ou opinião ele comete dupla injustiça: contra o inocente e contra o ofendido, porque este não quer simplesmente um culpado e tampouco quer que sua iniciativa gere injustiça, que consiste no oposto visado pela ação. É possível que a injustiça seja tripla nesse caso, pois o ato injusto, por certo, trairia a razão do próprio juiz, desvirtualizando a sua função, que é dizer o direito, entendido este como objeto da justiça ou como esta se define: dar a cada um o seu direito. Talvez fosse infinita tal injustiça, se tomada como injúria contra a sociedade. A propositura da ação consiste num discurso que visa ao bem do Direito, que não pode ser coisa diferente da justiça. O cuidado desta depende do amor, incluindo o amor à sabedoria. Segundo Platão, só o filósofo escreve munido de conhecimento e é capaz de defender o que escreveu. A um ser capaz de objetivar assim o espírito seria chamado de amante da sabedoria. O seu nome, então, seria filósofo. Não seria designado sábio porque esse caráter parece excessivo ao ser humano, cabendo exclusivamente aos deuses. O discurso escrito pelo filósofo seria obra nascida de fonte que guarda algo ainda mais precioso do que ele e que pode vir a seu socorro para acudi-lo diante de contestações. Por isso, a prece feita por Sócrates no final do diálogo e citada na abertura deste artigo, ciente de que a obra do discurso constitui uma das melhores razões do projeto que o ser humano é chamado a desenvolver para si e para outrem. É certo que a arte da retórica procede quando o orador conhece a matéria versada no discurso e também o auditório dela tem informação adequada para compreender, como se vê no *Fedro*. Mas, para que o discurso jurídico se apresente como obra, não é suficiente a constatação do conhecimento do tema nele versado, é exigido a ele que realmente se preste como obra, ou seja, tenha força de resposta para a questão que reclamou por justiça. E a resposta só manterá sua força de resposta enquanto permanecer fundada no questionamento⁴⁴.

44 Cf. HEIDEGGER, Martin. *Arte y poesia*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001. p.103.

O intérprete que tem conhecimento da matéria versada no texto que interpreta está apto a atualizar a força de resposta do discurso, imprescindível à realização da justiça, desde que se torne nobre e belo interiormente, e que todos seus bens exteriores estejam em amigável harmonia com o que é interior⁴⁵. O calar e o falar do texto no jogo dialógico dependerão sensivelmente deste atualizador. Só terá força de resposta diante da interpelação do auditório ou do intérprete aquele discurso nascido na alma de quem é capaz de distinguir a justiça, o bem, a paz, e, antes, o sujeito desses valores. Só o discurso assim descrito poderá ser tomado como obra. Ele traduzirá a coerência do agir com a consciência, mostrará a diferença entre uma imagem onírica e a idéia de justiça⁴⁶, revelará que o importante na retórica é a persuasão justa. Assim, o discurso será “a prole autêntica do orador”⁴⁷, capaz de fazer descendência no auditório, ou seja, naquele que o tentar compreender, que, compreendendo, será seu descendente e herdeiro de igual reconhecimento. A descendência da obra ocorre sempre que alguém a compreende de modo produtor, pois ela é produtora na sua essência, não se exaurindo no ser criado⁴⁸. Tal obra é sustentável porque guarda a força de resposta diante do intérprete na interpelação sobre a justiça e corresponde ao “devenir-obra da obra”, que Heidegger toma como um modo do devenir e acontecer da verdade⁴⁹.

O texto que expressa o sentido de um ato de vontade justo está apto à produção do intérprete. Ao mesmo tempo em que este depende do texto, a justiça, a eficácia e a efetividade do discurso

45 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 273 a.

46 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 276 a e seguintes.

47 Cf. PLATÓN. *Fedro*. In: *Diálogos*. Madrid: Ed. Gredos, 1997. t. III, 278 ab.

48 Cf. HEIDEGGER, Martin. *Arte y Poesia*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001. p. 103.

49 Cf. HEIDEGGER, Martin. *Arte y Poesia*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001. p. 96.

só se dão na sua presença. Em ambos deve haver abertura, apreço aos deuses e aos bens que deles recebem tutela. A vida constitui o mais precioso entre todos esses bens e o cuidado para preservá-la pressupõe a compreensão de tudo que lhe é próprio, inclusive o confronto com as manifestações da morte, apesar da certeza desta como evento inexorável. A atualização da vida será sempre possível na compreensão virtuosa e produtora, com a eleição de Eros e a negação das manifestações de Thanatos.